



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas físicas objetivando a permissão de uso especial a título oneroso de quiosques e boxes, situados em espaços públicos do Município de Irauçuba/CE.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente certame para permissão de uso tem amparo nas Leis Municipais nº 1.909, de 26 de outubro de 2023, e nº 2.090, de 27 de junho de 2025, na Lei Federal nº 8.987/1995, e é subsidiariamente regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, além das demais exigências constantes no Edital e seus anexos.

3. DESCRIÇÃO E VALORES DOS BOXES E QUIOSQUES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Boxe nº 05 no Terminal Rodoviário	Mês	120	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
02	Boxe nº 08 no Terminal Rodoviário	Mês	120	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
03	Boxe nº 10 no Terminal Rodoviário	Mês	120	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
04	Boxe nº 11 no Terminal Rodoviário	Mês	120	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
05	Boxe nº 13 no Terminal Rodoviário	Mês	120	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
06	Quiosque 01 na Praça do Cruzeiro	Mês	120	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
07	Quiosque 01 Trailers ou similares na Praça Central do Distrito de Missi.	Mês	120	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
08	Quiosque 01 Trailers ou similares na Praça da Liberdade	Mês	120	R\$ 400,00	R\$ 48.000,00
09	Quiosque 01 Trailers ou similares na Praça Luís Gomes da Mota	Mês	120	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
10	Quiosque 01 Trailers ou similares na Praça São Luís	Mês	120	R\$ 400,00	R\$ 48.000,00
11	Quiosque 02 na Praça do Cruzeiro	Mês	120	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
12	Quiosque 02 Trailers ou similares na Praça Central do Distrito de Missi.	Mês	120	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
13	Quiosque 02 Trailers ou similares na Praça da Liberdade	Mês	120	R\$ 400,00	R\$ 48.000,00
14	Quiosque 02 Trailers ou similares na Praça Luís Gomes da Mota	Mês	120	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
15	Quiosque 02 Trailers ou similares na Praça São Luís	Mês	120	R\$ 400,00	R\$ 48.000,00
16	Quiosque Trailers ou similares na Praça do Distrito de Boa Vista do Caxitoré	Mês	120	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
17	Quiosque Trailers ou similares na Praça da Juventude	Mês	120	R\$ 400,00	R\$ 48.000,00
18	Quiosque Trailers ou similares na Praça São José no Distrito de Missi	Mês	120	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
19	Quiosque e Trailers na Praça da Matriz	Mês	120	R\$ 400,00	R\$ 48.000,00
20	Quiosque Trailers ou similares na Praça Jesuino Pinto de Mesquita no Distrito de Juá.	Mês	120	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00

3.1. Os valores estimados para a concessão onerosa dos boxes e quiosques foram estimados conforme Relatório Técnico de Avaliação, anexo aos autos deste processo



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

administrativo, considerando a localização, o potencial e a viabilidade econômica dos espaços, no âmbito do município de Irauçuba.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente, para participar do Chamamento Público de outorga de permissão de uso onerosa.

4.2. A contratada deverá cumprir as obrigações contratuais estabelecidas no termo de permissão de uso onerosa, incluindo o pagamento da contraprestação financeira devida ao Município de Irauçuba, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. A contratada deverá submeter-se à fiscalização e controle por parte do Município de Irauçuba, garantindo a transparência e a legalidade na execução do Termo de Permissão de Uso dos espaços públicos concedidos.

5. DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES COMERCIAIS A SEREM EXPLORADOS

5.1. Será permitida a exploração de atividades comerciais a exemplo de lanchonetes, lojas de conveniência e demais ramos de atividades que poderão ser disciplinados por meio de Decreto Municipal, conforme conveniência administrativa.

5.2. Será proibida a comercialização de bebidas alcoólicas, assim como a instalação de bares em praças públicas em que estejam implantadas brinquedo praças, no âmbito do Município de Irauçuba, conforme disposição na Lei Municipal nº 1.909 de 26 de outubro de 2023.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

6.1. Zelar pela conservação, limpeza e adequado uso do quiosque e de sua área de entorno;

6.2. Manter regularidade fiscal e trabalhista quanto ao exercício da atividade;

6.3. Arcar com todas as despesas decorrentes do uso, inclusive tributos, taxas, contas de consumo e encargos trabalhistas;

6.4. Observar os horários de funcionamento definidos pelo Município;

6.5. Abster-se de ceder ou transferir a permissão sem previa autorização expressa do Poder Executivo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

7.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Permissionária possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no Termo de Permissão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

7.3. Entregar, a Permissionária, na data acordada após a assinatura do Termo de Permissão o imóvel objeto deste Termo, em estado que se encontra, para servir à finalidade do uso a que se destina.

7.4. Garantir, durante a Permissão de Uso Remunerada, a posse do permissionário e o destino do imóvel, conforme acordado.

7.5. Responder pelas condições do imóvel anteriores a Permissão de Uso, conforme termo de vistoria e responsabilidade.

7.6. Fornecer, a Permissionária, mediante "Termo de Vistoria e Responsabilidade" próprio, a descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A permissão terá prazo de vigência de até 10 (dez) anos, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante avaliação do interesse público e do cumprimento das obrigações pactuadas.

9. DA EXTINÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

9.1. A permissão de uso será extinta:

9.1.1. Pelo decurso do prazo;

9.1.2. Por descumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.3. Por inadimplência das obrigações financeiras;

9.1.4. Por interesse público superveniente, devidamente motivado; e

9.1.5. Por solicitação do permissionário.

9.2. Extinta a permissão, o permissionário devesse desocupar o espaço no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de remoção forçada e aplicação de penalidades previstas em regulamento.

10. DA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

10.1. O Termo de Permissão de Uso deverá ser assinado entre as partes em até 05 (cinco) dias úteis, após a Homologação do procedimento licitatório, pela Secretária de Administração.

11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

11.1.1. Valor mensal proposto para a permissão de uso, com parcelas iguais, com vencimentos mensais e sucessivos, ao mês seguinte de vencimento ao pagamento da primeira parcela.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

11.2. O atraso no pagamento acarretará a incidência, cumulativamente, de juros de mora de 1% (um por cento) por mês sobre o valor da parcela em atraso e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor a ser recolhido e correção monetária.

11.3. O atraso no pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas poderão ensejar na extinção do Termo de Permissão de Uso e a imediata desocupação da área utilizada, sem direito a qualquer indenização ao Permissionário.

11.4. Os valores mensais da Permissão de uso dos quiosques, serão fixos e irreajustáveis atendendo a legislação federal pelo período de 12 (doze) meses, do vencimento do primeiro pagamento, após este prazo serão reajustados da seguinte forma: anualmente, pela variação do IGPM – Índice Geral de Preços, em cada período anual anterior no respectivo período de 12(doze) meses passados, e novamente fixos pelo prazo de 12 (doze) meses.

12. DO PRAZO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1. O Permissionário terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da data de recebimento do imóvel, constante do Termo de Permissão de Uso, para iniciar as atividades comerciais no imóvel.

12.2. Não havendo o permissionário iniciado as atividades no prazo estipulado, será o mesmo notificado pela Permitente concedente, para iniciar as atividades comerciais em no máximo 10 (dez) dias corridos, sujeitando-se as sanções, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.090 de 27 de junho de 2025

13. FORMA E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO PERMISSIONÁRIO

13.1. O permissionário será selecionado por meio de Chamamento Público, no formato Presencial, conforme disposição no art. 17 § 2º da Lei 14.133/2021.

13.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

13.2.1. residir no Município de Irauçuba/CE.

13.2.2. A exigência de que o licitante possua residência no município de Irauçuba, tem por finalidade promover o fortalecimento da economia local, estimulando a circulação de recursos dentro do próprio território municipal, incentivando a geração de emprego e renda na comunidade. Tal medida, visa atender ao interesse público primário, alinhando-se aos princípios constitucionais da eficiência, da economicidade e da busca pelo desenvolvimento regional equilibrado. A adoção de critérios voltados ao fomento da economia local, revela-se instrumento legítimo de atuação administrativa voltado à promoção do desenvolvimento socioeconômico do ente municipal.

13.2.2.1. Acerca da matéria, o TCU também deliberou sobre o assunto:

(...) " não há ilegalidade na delimitação da localização geográfica, haja vista esta limitação ter como objetivo principal atingir, de





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

forma dual, a economicidade e efetividade dos serviços prestados. Com o intuito de demonstrar que esta solicitação não afronta a legislação (Lei nº 8.666/93), lançamos mão do relatório enviado pelo Ministro do TCU, José Múcio Monteiro, no TC 021.157/201101.

13.2.2.2 Seguindo os ensinamentos de Marçal Justen Filho, em seu comentário ao Artigo 3º § 1º, da lei de licitações:

"O dispositivo não significa, porém, vedação a cláusulas restritivas da participação. Não impede a previsão de exigências rigorosas nem impossibilita exigências que apenas possam ser cumpridas por específicas pessoas. Veda-se cláusula desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, mas a beneficiar alguns particulares. Se a restrição for necessária para atender ao interesse público, nenhuma irregularidade existirá em sua previsão. Terão de ser analisados conjuntamente a cláusula restritiva e o objeto da licitação. Aliás, essa interpretação é ratificada pelo previsto no Artigo 37, da Constituição da República (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos. 9º Ed., São Paulo: Dialética, 2009.)"

13.3. Documentos de Habilitação (Pessoa física)

13.3.1. Para habilitar-se no credenciamento, os interessados deverão apresentar os documentos em um único envelope, da seguinte forma:

13.3.1.1. (Documentação de Habilitação e Proposta de Preços) deverá conter em seu frontispício a seguinte indicação e a documentação abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE

CREDENCIAMENTO Nº

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME DO CREDENCIADO:.....

CPF:.....

ENDEREÇO:.....

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro da Pessoa Física (CPF);
- b) Documento Oficial com foto RG, CNH ou reservista.
- c) Comprovante de endereço, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias da apresentação dos documentos;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio do credenciado;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio do credenciado;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

f) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil / RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

g) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas / CNDT, conforme Lei 12.440/2011;

13.4. Os licitantes deverão apresentar ainda:

13.4.1. Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

13.4.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4.3. Os documentos deverão ser apresentados, em língua nacional, podendo ser em formato original ou publicação em órgão oficial ou ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, sendo aceito autenticação eletrônica, ou por servidor da administração pública, mediante apresentação de documento original.

13.5. Critérios de desempate:

13.5.1. Caso haja mais de um interessado na Permissão de uso especial a título oneroso, de quiosques e boxes, será considerado o seguinte:

a) Tempo de uso em que o permissionário encontra-se utilizando o imóvel público, conforme critérios de pontuação da tabela abaixo:

a1. Experiência prévia na ocupação do espaço público

Tempo de ocupação anterior	Pontuação
Superior a 5 anos	2,0 pontos
De 3 a 5 anos	1,5 pontos
De 1 a 3 anos	1,0 ponto
Menos de 1 ano	0,5 ponto
Não ocupou	0,0 ponto

a2. Adimplência com taxas, tarifas e obrigações junto ao Município

Situação	Pontuação
Adimplente integralmente nos últimos 12 meses	1,0 ponto
Regularizou débitos antes da inscrição	0,5 ponto
Possui débitos pendentes	0,0 ponto (acarreta inabilitação)



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



a.3. Regularidade documental e cadastral no ato da inscrição

Situação	Pontuação
Entrega de toda documentação exigida, sem pendências	1,0 ponto
Pequenas pendências sanadas no prazo	0,5 ponto
Documentação irregular ou incompleta	0,0 ponto (acarreta inabilitação)

a.4. Histórico de cumprimento das normas e regulamentações municipais

Situação	Pontuação
Nenhuma advertência ou notificação nos últimos 24 meses	1,0 ponto
Uma advertência formal nesse período	0,5 ponto
Duas ou mais advertências, ou penalidades	0,0 ponto

13.5.2. Persistindo o empate, será utilizado como critério de desempate:

- a) O permissionário com **maior tempo de ocupação anterior**, desde que adimplente.
- b) Persistindo o empate, o de **maior idade**, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- c) Persistindo o empate, será realizado **sorteio público**.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Termo de Permissão de Uso;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Termo de Permissão de Uso que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa à inexecução total do Termo de Permissão de Uso;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o Termo de Permissão de Uso ou não entregar a documentação exigida para este, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

Handwritten signature





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Permissão de Uso;

14.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Permissão de Uso;

14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertência pela falta do subitem 14.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Permissão de Uso, por infração do subitem 14.1;

14.2.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Termo de Permissão de Uso, por infrações dos subitens 14.1.2 a 14.1.6 e 14.1.8 a 14.1.10;

14.2.4 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de até 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:

15.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.2 as peculiaridades do caso concreto;

15.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@iraucuba.ce.gov.br

Min





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



16. DA REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO

16.1. A permissão outorgada pelo prazo inicial de 24 (vinte e quatro) meses poderá ser revogada à critério da administração:

I – A qualquer tempo (quando a motivação seja por falta grave e descumprimento das cláusulas do respectivo Termo de Permissão), a critério do órgão cedente, em decisão fundamentada, exarada em processo administrativo;

II – Por descumprimento, pelo titular, da permissão, das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

III – Por má conduta do permissionário, revelada por sentença criminal transitada em julgado, por delitos contra o patrimônio ou contra os costumes;

IV – Sempre que, na forma da lei, houver sido cassado o documento de habilitação exigido para o exercício da atividade;

V – Quando o permissionário transferir, ceder ou entregar a terceiros a posse ou administração do espaço concedido, sem prévia autorização da Administração;

VI – Sempre que o permissionário deixar de exercer, efetivamente a atividade;

VII – Por comercialização de produtos, cuja utilização seja proibida ou não permitida.

16.2. A revogação será precedida de processo administrativo, assegurando-se ao permissionário o direito ao contraditório e à ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O Chamamento será no formato presencial, a qual será realizada em sessões públicas, em todas as suas fases, no Centro Administrativo, Sede da Secretaria de Administração, situada à Rua Walmar Braga, nº 507, Centro – Irauçuba/CE.

17.2. Para fins de atendimento do art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021, todas as sessões públicas do presente certame deverão ser registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, as quais a gravação será juntada aos autos do processo licitatório após seu encerramento.

17.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Irauçuba, denominado Agente de Contratações.

17.4. Se presentes os prepostos das licitantes às sessões públicas, o Agente de Contratações fará diretamente a intimação dos atos relacionados à classificação das propostas ou habilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

em ata. Caso não estejam presentes, os julgamentos proferidos no certame serão publicados nos meios citados no item deste termo de referência.

17.5. O Agente de Contratações examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, durante as sessões, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

17.6. Poderá haver a requisição de cópia dos autos, desde que seja feito por requerimento escrito.

17.7. Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para assinatura do Termo de Permissão de Uso, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, conforme art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

17.8. As dúvidas que surgirem durante as sessões, serão esclarecidas pelo Agente de Contratações na presença dos prepostos das licitantes, ou por e-mail, na ausência destes.

17.9. Ao Agente de Contratações é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos licitantes interessados.

17.10. O Agente de Contratações poderá, para analisar as Propostas e os Documentos de Habilitação, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

17.11. As partes contratantes elegem o foro de Itapajé/CE como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Irauçuba/CE, 28 de novembro de 2025.

Rosinella de Lima
Secretária de Administração



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@iraucuba.ce.gov.br

